



Nova Friburgo, 09 de junho de 2025.

Para: Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação - Matr.: 115.269

De: Willian R.G. Borges

Membro da Comissão de Contratação - Matr.: 300.817

Referente: Análise de Planilhas - Processo nº 31.484/2023

Concorrência Eletrônica nº 90.003/2025

A fim de instruir o processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CMEI EMÍLIA ADELAIDE, informo que à **ESFTEFAN CONSTRUÇÕES LTDA.** apresentou as seguintes peças técnicas exigidas para a participação no certame:

- proposta de preço assinada;
- planilha orçamentária com descontos aplicados sobre os valores onerados;
- cronograma físico - financeiro;
- demonstrativo da composição do B.D.I.

Abaixo, seguem os apontamentos decorrentes da análise técnica realizada por este membro da comissão:

DA ANALISE DA PROPOSTA:

Verifica-se que a proposta de preços apresentada está formalmente adequada, com identificação da licitante, descrição do objeto, valor global de R\$ 811.500,00, validade de 60 dias e assinatura do representante legal, estando em conformidade com as demais peças técnicas e atendendo ao percentual mínimo de 75% exigido.

Contudo, foram identificadas inconsistências na planilha orçamentária, principalmente devido a erros de arredondamento em diversos itens, o que pode gerar divergências no valor total da proposta. Além disso, o arquivo encaminhado está incompleto, o que inviabilizou a continuidade da análise técnica.

Observa-se, ainda, que o brasão do Município e a logomarca dos 200 anos permanecem no cabeçalho da planilha e do cronograma, sem substituição pela identidade visual da empresa, em desacordo com o edital.

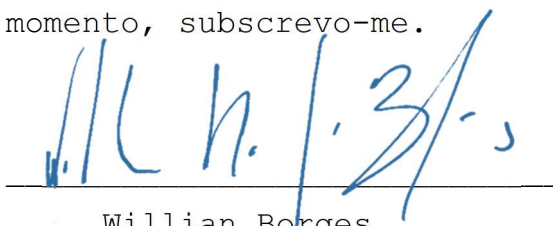
Os quantitativos do cronograma físico-financeiro estão compatíveis com a planilha até o item 8.3. Entretanto, como há correlação direta entre cronograma e planilha, recomenda-se a reavaliação e o ajuste dos valores unitários e totais.

Por fim, verificou-se que os quantitativos da planilha de BDI estão corretos e foram aplicados adequadamente na composição orçamentária.

Diante do exposto, não foi possível concluir a análise técnica de forma integral, em razão do envio incompleto da planilha orçamentária por parte da licitante, o que compromete a avaliação da proposta. Assim, os documentos apresentados não podem, neste momento, ser considerados plenamente em conformidade com os parâmetros do processo licitatório, devendo ser objeto de esclarecimento ou ajuste por parte da licitante.

Diante do exposto, encaminha-se o presente parecer à Comissão de Licitação para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Willian Borges

Matrícula nº 300.817